



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023-PP**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-PP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

<b>LICITANTE</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO, RETIREI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL  
CPF:  
CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

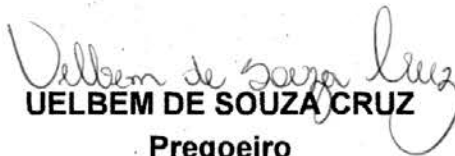
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023-PP**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de Execução: **Indireta**

Processo Administrativo nº: **PA029/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.**

  
**UELBEM DE SOUZA CRUZ**  
Pregoeiro  
Portaria 190/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, através do seu pregoeiro abaixo firmado, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 21/03/2023 às 08:00 horas, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo Nº 029/2023, subordinada aos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.**

**ADVERTÊNCIAS**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

As licitantes que não cumprirem com o disposto no presente edital, deixando de apresentar documentação exigida para o certame serão penalizadas nos termos do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) - Capítulo II-B:

**Frustração do caráter competitivo de licitação**

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

**Perturbação de processo licitatório**

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**Violação de sigilo em licitação**

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

**Afastamento de licitante**

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**Fraude em licitação ou contrato**

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### **Contratação Inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

**Art. 337-P. A pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta."**

### **1. DO OBJETO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

**1.2.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Avenida Buriti, 291, Centro, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** O Edital e todos os seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos pelos interessados impressos na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buritirama, na Avenida Buriti, 291 – Centro, os interessados deverão pagar um DAM ou depositar na conta corrente de arrecadação municipal na agência do Banco Bradesco - Agência nº 5055 / Conta Corrente nº 9929-5 ou na agência do Banco do Brasil - Agência nº 8153-1 / Conta Corrente nº 20082-4 a quantia de **R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)** referente às custas de reprodução gráfica do Edital ou por Meio Digital (Pen drive, Cartão de Memória, E-mail, Etc.) sem custos.

**2.2.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.3.1.** Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.2.** Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

**2.3.3.** Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo deste município, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

**2.4.** Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

**2.5.** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**2.6.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.7.** Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

**2.8.** A entrega poder ser feita diariamente conforme necessidade do Município, por não ter local para armazenamento, devendo a licitante firmar declaração no momento do Credenciamento sob pena de não ser aceita no certame.

**2.9.** O prazo de entrega dos produtos será de **no máximo 15 dias corridos**, a contar da emissão da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

### **3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PP  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PP  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

**3.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21/03/2023, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Avenida Buriti, nº 291 - Centro – Buritirama – Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo VI).**

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 1 e 2.

**4.2.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4.** O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 2, bem como das alíneas "a" ou "b", do subitem 4.1.

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

**4.7.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores deverá apresentar, **fora dos envelopes, declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**conforme Anexo IX**), assinada por **representante legal** e por **contador ou técnico** contábil da empresa.

**4.7.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, **preferencialmente reconhecida em cartório**.

**4.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da Licitante.

**4.9. Declaração Ausência de Parentesco (ANEXO VIII).**

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01:**

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme **Anexo II (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datadas e assinadas por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**5.1.1.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

**5.2.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I*), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**5.3.** A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA / FABRICANTE / ORIGEM** dos produtos, no que couber.

**5.4** – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e atender ao **Item 5.3, sob pena de desclassificação da proposta**.

**5.4.1** – Serão desclassificadas as propostas, cuja descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do **Anexo I**, sempre obedecendo o subitem 5.4.

**5.4.2** - Será considerada inválida, a proposta vencedora realinhada com valor acima do máximo estimado para os itens, constante deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.5. O prazo de entrega** do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, após solicitação feita pela Secretaria Solicitante/ Divisão de Compras e Almoxarifado.

**5.6. Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

**5.7.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, seguros, tarifas, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

**5.7.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**5.7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**5.10.** A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.11. Na apresentação da proposta incluir a declaração de elaboração independente de proposta, sob pena de desclassificação da mesma.**

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**6.6.1.** A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:**

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **preferencialmente até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU - AA) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- AA) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- B) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

II. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado **(Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma)**, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- b) **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
- c) **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;
- d) Autorização de Funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (portaria 344/98), como também publicação no diário oficial da união para comprovação da validade da referida autorização.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)**

- a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
  - a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
  - b) A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido com o limite de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote, na data da apresentação da proposta, mediante Contrato Social / Outros / Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido.

7.1.4.1. A documentação de Habilitação deverá **preferencialmente** ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem sequencial.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme Anexo III**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme Anexo IV.**

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até sessenta dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.2.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

**7.3.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.3.4.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A adjudicação e a homologação ficarão condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal averiguação em empresas do ramo.

**8.7.** Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

**8.8.** O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "8.6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

**8.9.** Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgarão o mesmo definitivamente.

### **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**9.2.** A entrega técnica deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de quinze dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**10.4.** O objeto a ser executado é o constante do **Anexo I**, que integra o presente Edital;

**10.5.** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em no máximo 30 dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

**11.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

**11.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Buritirama, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>Unidade</b>	<b>Atividade/Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002



02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002 16000000

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto.

**13.2.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3.** Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BURITIRAMA, sito a Avenida Buriti, nº 291 - Centro – BURITIRAMA - Bahia, no horário compreendido entre as 07:30 às 13:30.

**14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**14.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**14.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**14.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

**14.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 7.5. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada preferencialmente até, no máximo, às **12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da documentação**. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**14.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**14.12.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de BURITIRAMA, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**14.13.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**14.14.** O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**14.15.** Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

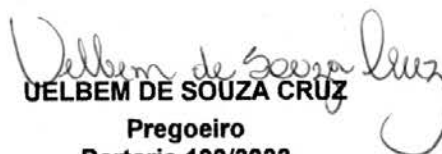
**14.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **15. DOS ANEXOS:**

**15.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Declaração de Habilitação
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato
- h) Anexo VIII – Declaração Ausência de Parentesco
- i) Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Buritirama/BA, 07 de março de 2023.

  
**UELDEM DE SOUZA CRUZ**  
Pregoeiro  
Portaria 190/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos materiais se faz necessária em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama em realizar exames de Raios-X, a fim de ofertar um melhor atendimento aos pacientes atendidos no Hospital de Pequeno Porte e Maternidade, uma vez que, esses materiais irão proporcionar a prevenção e o diagnóstico de doenças, e melhor qualidade de vida aos munícipes do município de Buritirama-BA.

O raio-x é um exame de imagem não-invasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos. Por ser de baixo custo, rápido e útil na investigação de uma série de doenças, é muito utilizado, por exemplo, nos setores de emergência e terapia intensiva dos hospitais do país.

O exame procura fraturas nos ossos e também ajuda a identificar males como a pneumonia, por meio do raio-x de tórax. Mas há outras indicações, como a avaliação de doenças agudas na região do abdômen, de inflamações a infecções, e do comprometimento do pulmão e das vias aéreas superiores.

A licitação justifica-se por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de produtos cuja a natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

Tais produtos visam manter a Secretaria Municipal de Saúde com estrutura mínima de funcionamento, atendendo a demanda solicitada até o final do ano orçamentário, ou seja, até do dia 31/12/2023.

Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

3.1.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

3.2. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias e ainda:

3.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.2.2. Na hipótese da substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.2.2.1. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2.2. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3. A entrega dos produtos deverá ser feita na conformidade da Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal Nº8. 666/93;

3.4. Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura/Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Tesouraria do Município;

#### 4. DOS PRODUTOS / VALOR MÁXIMO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revelador e Reforçador de Raio X Automático Parte A - Conteúdo 4,73 litros, Parte B - Conteúdo 0,237 litros e Parte C - Conteúdo 0,160 litros Fujifilm ou Similar com Registro na Anvisa	CX	24	R\$ 885,25	R\$ 21.246,00
2	Fixador e Reforçador de Raio X Automático Parte A - Conteúdo 3,3 litros e Parte B - Conteúdo 946 ml Fujifilm ou Similar com Registro na Anvisa	CX	12	R\$ 470,15	R\$ 5.641,80
3	Filmes para Raio X Analógico Modelo Super HR-U Base Verde Fujifilm 100 Lâminas de 13x18 cm ou similar com Registro na Anvisa.	CX	12	R\$ 119,57	R\$ 1.434,84
4	Filmes para Raio X Analógico Modelo Super HR-U Base Verde Fujifilm 100 Lâminas de 18x24 cm ou similar com Registro na Anvisa.	CX	8	R\$ 236,05	R\$ 1.888,40
5	Filmes para Raio X Analógico Modelo Super HR-U Base Verde Fujifilm 100 Lâminas de 24x30 cm ou similar com Registro na Anvisa.	CX	12	R\$ 394,29	R\$ 4.731,48
6	Filmes para Raio X Analógico Modelo Super HR-U Base Verde Fujifilm 100 Lâminas de 35x35 cm ou similar com Registro na Anvisa.	CX	12	R\$ 669,38	R\$ 8.032,56
7	Filmes para Raio X Analógico Modelo Super HR-U Base Verde Fujifilm 100 Lâminas de 35x43 cm ou similar com Registro na Anvisa.	CX	12	R\$ 826,37	R\$ 9.916,44
8	Filmes para Raio X Analógico Modelo Super HR-U Base Verde Fujifilm 100 Lâminas de 30x40 cm ou similar com Registro na Anvisa.	CX	12	R\$ 658,85	R\$ 7.906,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 60.797,72</b>



## **5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- 5.3. A contratação se dará de forma imediata, tão logo se finde o processo licitatório.

## **6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

- 6.1 O prazo de garantia dos produtos adquiridos é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos no local de entrega.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:**

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:**

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- 8.1.2. Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 8.1.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.4. Conferir o produto no ato da entrega;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento da(s) notas(s) fiscal(s) /fatura(s) da contratada.

## **9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 9.1.1. Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal.

## **10. DA VIGÊNCIA**

11.1. O contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 11.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 11.1.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 11.1.4. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.1. Conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº8. 666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio de profissional devidamente nomeado através de portaria;
- 12.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.1.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Buritirama/BA, 01 de março de 2023.

**Nádia Caitano Silva Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 194/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos produtos, preço unitário, marca / origem, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APOS A VÍRGULA).

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA / ORIGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
....					

O prazo da garantia dos produtos não poderá ser inferior a noventa (90) dias contados do recebimento dos mesmos.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

O prazo máximo para entrega dos produtos/materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

O pagamento será efetuado em no máximo 30 dias corridos, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO III MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023-PP**

A....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### ANEXO IV DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023-PP**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua .....nº....., em ....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023-PP**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n. ° ....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Buritirama/BA (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023-PP (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

RECONHECER FIRMA (S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023-PP**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 002/2023-PP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**





**ANEXO VII  
 MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA  
 FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO  
 COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE  
 SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, E DO OUTRO COMO  
 CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA – BA, com sede no (a) Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, nº 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.308.501/0001-19, neste ato representado (a) pelo(a) Secretária municipal de Saúde, Nádia Caitano Silva Alves, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 002/2023-PP, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As especificações do objeto deste Contrato são as constantes na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023-PP, conforme Processo Administrativo nº 029/2023, que integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1. Da forma:**

**2.1.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.2. Do prazo de entrega dos produtos:**

**2.2.1.** Entregar o (s) produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**2.2.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos, sujeitando-se as penalidades previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1. Da garantia dos produtos:**

**3.1.1.** O prazo de garantia dos produtos adquiridos é de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo no local de entrega.

**3.2. Do local entrega:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**3.2.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira de 07:30 às 13:30h, em local indicado na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital do Processo Administrativo nº 029/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, homologado no dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**5.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade ao do Termo de Especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos do Termo de Referência e edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

**5.1.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade deste;

**5.1.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

**5.2.** Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

**5.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2.** Na hipótese da substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**5.2.2.1.** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2.2.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.3.** A entrega dos produtos deverá ser feita em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.666/93;

**5.4.** Concluído o recebimento definitivo, mediante a aceitação do servidor designado, através de Atesto da Fatura / Nota Fiscal da empresa, será encaminhada para pagamento na Tesouraria do Município de Buritirama - BA;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratante deverá:**

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- Conferir o produto no ato da entrega;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a contratada deverá:**

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do (s) produto (s) o valor total estimado de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1. Efetuada** a entrega, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida;
- 9.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação**, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**;
- 9.4.** O prazo previsto para pagamento será em conformidade com Alínea b do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	<b>Atividade/Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001002 16000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** Conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº8. 666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio de funcionário devidamente nomeado através de portaria;
- 11.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 11.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
  - 12.1.1.** Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não manter a proposta;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VIGÊNCIA**

O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle interno competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Barra - BA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama - BA, aos ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**  
**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023-PP**

DECLARAÇÃO (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023-PP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
Assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(Preferencialmente Reconhecer Firma)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-PP, por seu representante legal, senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Buritirama – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**